



Adm 2013/2016

## Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

### Decreto nº 1516/2016, de 19 de setembro de 2016.

Decreta dispensada a realização de procedimento licitatório para a contratação de serviços de transporte escolar para alunos do sertão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a urgência, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa para transporte escolar para alunos do Sertão;

CONSIDERANDO que a empresa responsável pelo transporte de alunos para o povoado do sertão teve seu veículo envolvimento em acidente e o mesmo ficou incapacitado de continuar prestando o serviço de transporte;

CONSIDERANDO que a empresa responsável pelo transporte dos alunos para o sertão não possui condições de substituir o veículo acidentado;

CONSIDERANDO em tese a abertura de um novo processo para a contratação desta linha que esta prejudicada, o que ocorrerá atrasos na prestação de serviços, onde os alunos ficarão sem aulas;

CONSIDERANDO que o princípio constitucional da economicidade, pois os recursos públicos são extremamente escassos, sendo imperioso que sua utilização produza os melhores resultados econômicos, do ponto de vista quantitativo e qualitativo;

CONSIDERANDO que existe possibilidade jurídica e a necessidade da dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto, que a empresa MIGUELMAR TELES FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.741/0001-83, sediada na Rod. GO 118 km 180 a direita 30 km – Fazenda Mata Preta – Alto Paraíso de Goiás/GO, deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 24 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de dispensa de licitação.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de serviços de transporte escolar para alunos do Sertão, com vistas à continuidade do transporte de alunos do povoado Sertão para o município de Alto Paraíso de Goiás;



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

Adm 2013/2016

Art. 2º - Fica em consequência autorizada à contratação da empresa MIGUELMAR TELES FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.741/0001-83, sediada na Rod. GO 118 km 180 a direita 30 km – Fazenda Mata Preta – Alto Paraíso de Goiás/GO, para contratação de serviços de transporte escolar para alunos do sertão, com vistas à continuidade do transporte de alunos do povoado Sertão para o município de Alto Paraíso de Goiás.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2016.



**Alan Gonçalves Barbosa**  
Prefeito Municipal

**Certidão:**

Registrado em fls. do  
Livro próprio e afixado  
no Placard de  
publicidade.  
Data supra.